Processo PC.001686/2026-37

Dados da Autuação

Autuado em: 06/10/2026 às 14:48
Unidade origem: SS-62 - Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal
Unidade responsável: SA-2 - Departamento de Licitações e Materiais
Interessado: DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Assunto: Processo de contratação apartado
Detalhamento: RP - ATA 388/2026 (01/10/2026) - SUPLEMENTO ALIMENTAR (NEOFORTE) - AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - PC. 952/2026 - A1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto:

Aquisição de suplemento alimentar, destinado ao atendimento de pacientes beneficiários de decisões judiciais no âmbito do Município de São Bernardo do Campo, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

1.2. Justificativa para a contratação:

a) Descrição da situação atual:

A presente demanda tem por objeto a aquisição de suplemento alimentar, destinado ao atendimento de pacientes beneficiários de decisões judiciais, no âmbito do Município. A necessidade da contratação decorre da obrigação constitucional do Poder Público de assegurar o direito fundamental à saúde, conforme disposto no art. 196 da Constituição Federal de 1988, bem como da responsabilidade solidária dos entes federativos no fornecimento de tratamentos médicos, conforme entendimento consolidado pelos tribunais superiores.

O crescente volume de determinações judiciais direcionadas ao Município impõe a adoção de medidas administrativas que garantam o seu cumprimento tempestivo, evitando a imposição de penalidades, tais como bloqueios judiciais de verbas públicas e aplicação de multas, além de resguardar a responsabilidade dos gestores públicos.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase de planejamento das contratações deve evidenciar a necessidade da contratação e a melhor solução para atendimento da demanda administrativa. Nesse sentido, a realização de processo licitatório para aquisição do item em questão apresenta-se como medida adequada, considerando a possibilidade de planejamento prévio, ganho de escala e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Adicionalmente, a contratação pretendida atende aos princípios previstos no art. 5º da

Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que possibilita a aquisição programada de itens recorrentes, reduzindo a necessidade de contratações emergenciais e aquisições não planejadas.

b) A justificativa para a quantidade a ser contratada:

A estimativa do quantitativo foi elaborado a partir da análise do consumo médio mensal dos itens, projetado para o período de 12 (doze) meses, acrescido de uma margem de segurança de 25% (vinte e cinco por cento), com a finalidade

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARBOSA DE BARROS.
Para verificar a autenticidade desta cópia acesse o site https://processos.prefeituramunicipal.com.br/Conferencia e informe o processo 2025.00.00552/2026-59 e o código TR27633050.

de contemplar eventuais variações da demanda ao longo da vigência contratual, bem como do ingresso de novas ações judiciais, garantindo a continuidade do atendimento e a adequada gestão do estoque.
Em razão da natureza jurídica do SRP, tais quantitativos possuem caráter meramente estimativo, destinando-se a balizar a formação do registro de preços e a gestão do abastecimento durante a vigência da Ata, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo a aquisição efetivada de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, conforme necessidade superveniente e efetiva das unidades de saúde, observada a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa devidamente motivada.

c) Os resultados esperados com a contratação:
Garantir a continuidade do fornecimento do suplemento alimentar, assegurar o cumprimento das decisões judiciais, evitar penalidades ao Município e preservar a saúde e dignidade dos pacientes.

d) O número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	AF ANTERIOR
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL NEOFORTE LATA COM 400G	957/2026

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO
2.1. Tipo de contratação:
Licitação

2.2. Modalidade de licitação:
Pregão – considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Modo de disputa: Aberto
Justificativa: permite maior competitividade e obtenção de propostas mais vantajosas.

2.3. Indicação justificada da adoção ou não do sistema de registro de preços – SRP:
A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), por se mostrar a solução mais adequada à natureza da demanda. Embora exista necessidade atual de aquisição, a Ata de Registro de Preços

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARBOSA DE BARROS, para verificar a autenticidade deste documento acesse o site https://pmsbc.1doc.com.br/verificacao/5F5C-2C0A-0D15-5F5A e informe o código 5F5C-2C0A-0D15-5F5A

proporciona maior segurança quanto à continuidade do abastecimento, garante a manutenção dos preços registrados durante sua vigência e confere flexibilidade para atender eventuais alterações no receituário médico, bem como novas demandas decorrentes de determinações judiciais, sem a necessidade de instauração imediata de novo procedimento licitatório.

2.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação:
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento pelo menor preço mostra-se adequado para a presente contratação, tendo em vista que o objeto possui especificações técnicas claras, objetivas e padronizadas, previamente definidas no Termo de Referência, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes.
Trata-se de contratação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente estabelecidos, não havendo necessidade de avaliação técnica subjetiva para seleção da proposta mais vantajosa.
A adoção do critério de menor preço assegura o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, possibilitando ampla competitividade e a seleção da proposta que represente o melhor resultado para a Administração, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

2.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação:
Por item. Opta-se, na presente contratação, pela adoção do critério de adjudicação por item, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, possibilitar maior participação de fornecedores e aumentar as chances de obtenção de propostas válidas e vantajosas para a Administração.
Verificou-se que a adjudicação por item mostra-se, neste momento, mais adequada ao interesse público, por favorecer a ampla concorrência e reduzir possíveis restrições à participação de licitantes.

2.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas:
Não será permitida a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto da contratação é apenas um único item e não demanda a união de empresas ou especialização complementar, não acrescentando competitividade ou capacidade de fornecimento relevante.

2.7. Possibilidade de participação de pessoas físicas:
Não será admitida a participação de pessoas físicas, uma vez que o objeto demanda estrutura organizacional e responsabilidade técnica compatíveis

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARBOSA DE BARROS.
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o site https://processo.sbc.sp.gov.br/ e informe o processo 2025.00.00552/2026-59 e o código TR-2763350.

apenas com pessoas jurídicas, nos termos das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.8. Possibilidade de participação de cooperativas:
Não será permitida a participação de cooperativas, considerando que o objeto exige responsabilização direta e individualizada, bem como estrutura operacional que não se compatibiliza com a forma de atuação das cooperativas

2.9. Previsão de subcontratação parcial do objeto:
Não será admitida a subcontratação da obrigação principal de fornecimento do objeto. Todavia, tal vedação não abrange as atividades acessórias inerentes à cadeia regular de distribuição, transporte e logística, desde que permaneça integralmente sob responsabilidade da contratada a execução das obrigações contratuais.

2.10. indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso:
No julgamento das propostas, aplicar-se-á o critério de desempate com preferência para ME/EPP, no que se diz respeito ao empate fictício e regularização da documentação fiscal e trabalhista (art. 43 e 44 da LC 123/2006).

2.11. Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir:
Não se aplica, pois o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de aplicação do direito de preferência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR
3.1. Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa:
Não será exigida vistoria prévia, considerando que a natureza do objeto não demanda conhecimento prévio das condições locais.

3.2. Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor:
Não será exigida a comprovação de capacidade técnica por meio de atestado, considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas padronizadas e usuais.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARBOSA DE BARROS, ...

Trata-se de produtos de baixa complexidade técnica, cuja qualidade e conformidade podem ser adequadamente verificadas por meio das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como pelos mecanismos de controle no recebimento, tais como conferência de rotulagem, validade, integridade da embalagem e atendimento às normas sanitárias vigentes.
Ademais, a exigência de atestado de capacidade técnica, neste caso, não se mostra necessária para a garantia da execução contratual e poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, em desacordo com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. Qualificação técnica
Não será exigida qualificação técnica, considerando a justificativa informada no item 3.2.

3.3. Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras e/ou catálogo.
Será exigida a apresentação de catálogo, a fim de garantir a compatibilidade e a adequação dos produtos às especificações técnicas, visto que o objeto presente da atual aquisição deverá ser adquirido por marca, conforme decisão judicial vigente.

3.3.1. Da amostra:
Não se aplica, conforme justificado no item 3.3.

3.3.2. Do catálogo: o catálogo deverá ser entregue no prazo de até 5 dias úteis.

3.3.3 Da prova de conceito: Não se aplica.

3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
3.4.1. Pessoa Física: Não se aplica, conforme justificativa prevista no item 2.7..

3.4.2. Pessoa Jurídica:
a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARBOSA DE BARROS.
Para verificar a autenticidade desta cópia acesse o site https://processo.sbc.sp.gov.br/ e informe o processo 5025466-60.2025.8.26.0564 código 1R127633505.

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente, ou
c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
d) Quando se tratar de ME/EPP, comprovante de Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).
e) Licença de Funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, onde se localizar a unidade fabril ou a de armazenamento, dentro do seu prazo de validade, ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial;
f) A Autorização de funcionamento da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial; e

3.5 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no domicílio ou sede do licitante, relativa às taxas decorrentes do exercício do poder de polícia, compatíveis com o objeto da contratação;
c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais Inscritos em Dívida Ativa, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, relativo aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.440 de 08 de julho de 2011;

3.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARBOSA DE BARROS.
Para verificar a autenticidade desta cópia acesse o site https://processos.saobernardo.sp.gov.br/Conferencia e informe o processo 046.760/2020 e o código TR27633050.

4.1. Instrumento formalizador:
A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 22.260/2023.

4.2. Prazo de vigência:
O prazo de vigência será de até 1 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 35 do Decreto n.º 22.260/2023 e do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

4.3. Possibilidade de prorrogação:
A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período (até 12 meses adicionais), nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública, anuência do fornecedor e mantidas as condições originais da contratação. A prorrogação observará, ainda, o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, condicionando-se à demonstração de que o preço registrado permanece vantajoso. Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata, considerar-se-ão renovados os quantitativos originais dos bens que compõem o seu objeto, nos termos do §2º do art. 35 do Decreto Municipal nº 22.260/2023. Na hipótese de prorrogação da vigência, os quantitativos anuais estimados para cada item registrado serão renovados para o novo período de vigência.

4.4. Motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses:
Não se aplica.

5. MODELO DE GESTÃO
5.1 Gestor
Marissol de Cássia Tech
E-mail: marissol.tech@saobernardo.sp.gov.br
Telefone: (11) 2630-6270

5.2 Fiscal
Maria Fernanda Siqueira Barbosa de Barros
E-mail: farmacia.saaj@saobernardo.sp.gov.br
Telefone: (11) 2630-9566

5.3 Substituto do gestor
Paula Martins Liscoski

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARBOSA DE BARROS.
Para verificar a autenticidade desta cópia acesse o site https://processos.saobernardo.sp.gov.br/processo_consulta_publica.aspx e informe o processo 025.466/25-60 e o código 1R27633.

E-mail: paula.martins@saobernardo.sp.gov.br
Telefone: (11) 2630-6221

5.4 Substituto do fiscal
Marcela Resende Fernandes
E-mail: marcela.resende@saobernardo.sp.gov.br
Telefone: (11) 2630-6177

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente o objeto definido neste Termo de Referência, observando os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas, além de assumir as seguintes obrigações gerais:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto, com qualidade e conforme as exigências estabelecidas no edital, contrato e demais documentos da licitação;
b) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, sem qualquer vínculo com a Administração Pública;
c) Disponibilizar, quando aplicável, profissionais qualificados e os recursos necessários à adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;
d) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato;
e) Cumprir as normas de segurança, saúde, meio ambiente, acessibilidade e demais legislações pertinentes ao objeto contratado;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
g) Facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da Administração, fornecendo todas as informações solicitadas.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Mecanismo de comunicação a serem estabelecidos entre a Unidade demandante a contratada:

A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional), podendo ser complementada por telefone.
As Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho (NE) serão enviadas por esse meio, conforme previsto.

7.2. Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade do serviço:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARBOSA DE BARROS, MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARBOSA DE BARROS, PAULA MARTINS e PAULA MARTINS
Para verificar a autenticidade desta cópia acesse o site https://pmsbc.1doc.com.br/verificacao/0C00-0552-2026-5908-31.

A entrega do produto deverá ocorrer de forma parcelada, sob demanda, conforme especificado neste Termo de Referência.

7.3. Prazo, local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto:
Prazo: 10 dias corridos, contados do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da Autorização de Fornecimento – AF.
Local: Serviço de Atendimento de Ações Judiciais – SAAJ – Avenida Redenção, 271 – Jardim do Mar – São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09725-680.
Horário: das 08h às 16h30.

7.4. Forma de execução do objeto:
Não se aplica, por se tratar de fornecimento de itens com entrega direta e imediata, considerando que só há a entrega dos itens conforme especificações deste Termo de Referência.

7.5. Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos:
Não se aplica cronograma contínuo, tendo em vista que a contratação se refere à aquisição pontual de bens, com entrega sob demanda e parcial.

7.6. Mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação:
Não se aplica.

7.7. Previsão dos recursos necessários para execução do contrato:
Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade pela previsão e alocação de todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

7.8. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:
A execução do objeto requer que a contratada disponha dos recursos mínimos necessários à entrega do item, observadas as exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

7.9. Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto:
A contratada deverá cumprir com pontualidade os prazos de entrega, responsabilizar-se pela qualidade do produto, apresentar os documentos exigidos e manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública durante os atos de entrega e comunicação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARBOSA DE BARROS, MARIA CLAUDIA CAMARGO e ROSELI FERREIRA DE MACEDO
Para verificar a autenticidade desta cópia acesse o site https://processos.saobernardo.sp.gov.br/processo_consulta_publica.aspx e informe o processo 2020.00055/0 e o código TR27633.
Este documento foi gerado pelo usuário 416.***.***-** em 31/08/2020 10:59:50 GMT-03:00

7.10. Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto:
O recebimento provisório do objeto será realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental do material fornecido, observando-se a integridade, a conformidade com as especificações técnicas e a compatibilidade com a Autorização de Fornecimento (AF) e a Nota de Empenho (NE).
O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da adequação do produto entregue, podendo ser realizado pela equipe responsável ou por servidor designado pela unidade requisitante, no prazo de até 20 dias úteis contados da entrega.
Caso seja constatada qualquer irregularidade, vício ou não conformidade, a contratada será notificada para substituição ou correção, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

7.11. Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização:
Na hipótese de rejeição do objeto, a contratada deverá promover sua substituição no prazo estabelecido pela Administração. Eventual substituição de marca ou modelo somente será admitida quando tecnicamente comprovada sua equivalência e compatibilidade com a determinação judicial, mediante manifestação da área técnica competente e, quando aplicável, prévia autorização judicial.

7.12. Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto:
a) A contratada deverá assegurar a garantia legal do produto, prevista no Código de Defesa do Consumidor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias para produtos duráveis (Eletrodomésticos, Equipamentos eletrônicos, mobiliários etc.) ou 30 dias para produtos não duráveis (alimentos, materiais de limpeza, etc.), contados a partir do recebimento;

b) Caso o fabricante ofereça garantia contratual adicional, que pode ser de até 12 (doze) meses, esta deverá ser plenamente assegurada à Administração, observando-se os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante (condição que deve estar expressa na proposta comercial);

c) A Administração não exigirá garantia contratual adicional como condição obrigatória para a contratação, mas fará jus a eventual garantia comercial normalmente praticada no mercado;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARBOSA DE BARROS, MARIA CLAUDIA CAMARGO e ROSILENE FERREIRA DE MACEDO
Para verificar a autenticidade desta cópia acesse o site https://processos.saobernardo.sp.gov.br/processo_consulta_publica.aspx e informe o processo 2025.00055/2026-59 e o código TR-27633-50.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARBOSA DE BARROS, MARIA CLAUDIA CAMARGO e ROSILENE FERREIRA DE MACEDO em 27/03/2026 08:31.
Para verificar a autenticidade desta cópia acesse o site https://processos.saobernardo.sp.gov.br/processo_consulta_publica.aspx e informe o processo 2025.00055/2026-59 e o código TR-27633-50.

d) Eventual substituição ou reparo se dará conforme previsto no item 7.13, respeitando os prazos da garantia legal e/ou contratual aplicável;

7.13. Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade:
a) Provisoriamente, em até 03 (três) dias corridos, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
8.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;
8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.4. Der causa à inexecução total do contrato;
8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
8.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
8.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9, bem como nos itens 8.3, 8.4 e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARBOSA DE BARROS.
Para verificar a autenticidade desta cópia acesse o site https://processo.sbc.sp.gov.br/ e informe o processo 2025.00.00552/2026-59 e o código TR127633350.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARBOSA DE BARROS.
Para verificar a autenticidade desta cópia acesse o site https://processo.sbc.sp.gov.br/ e informe o processo 2025.00.00552/2026-59 e o código TR127633350.

8.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
d) Multa:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o Município autorizado a extinguir o contrato após este período;
b. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.6 a 8.9, de 15% a 30% do valor do Contrato;
c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.4, de 15% a 30% do valor do Contrato.
d. Para infração descrita no item 8.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
e. Para infrações descritas no item 8.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
f. Para a infração descrita no item 8.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

8.11. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.12. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
8.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
8.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARBOSA DE BARROS.
Para verificar a autenticidade desta cópia acesse o site https://processo.sbc.sp.gov.br/ e informe o processo 2020.00055/000-0 e o código TR276330.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARBOSA DE BARROS.
Para verificar a autenticidade desta cópia acesse o site https://processo.sbc.sp.gov.br/ e informe o processo 2020.00055/000-0 e o código TR276330.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Município;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
8.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.20. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
8.22. Os débitos do contratado para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR, QUANDO EXIGÍVEL
Não se aplica, considerando que o objeto não exige definição formal de níveis de qualidade nem vinculação do pagamento ao desempenho.

10. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento se dará em 15 (quinze) dias fora a quinzena.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARBOSA DE BARROS, para verificar a autenticidade deste documento acesse o site https://processos.prefeitura.sbc.sp.gov.br/Conferencia e informe o processo 2020.0.000552.59-6 e o código TR27633350.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1 - Do reajuste

11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

11.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da CONTRATADA, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

11.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);

b) Um mês de retroação da incidência.

11.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

11.1.6. Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

11.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamento.

11.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

11.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 1 (um) ano subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.10. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.11. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

12. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARBOSA DE BARROS, MARIA CLARA DE SOUZA PINTO e ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA em 25/08/2020 15:59 e 26/08/2020 08:31.
Para verificar a autenticidade desta cópia acesse o site https://processos.saobernardo.sp.gov.br/PortalVerificacao e informe o processo 44.000.055.2020-31 e o código TR27633.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO	CMM	ESTOQUE	MARGEM DE SEGURANÇA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
1	LATA	7F031021413	**SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL NEOFORTE EM PÓ LATA COM 400G** SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL NEOFORTE, EM PÓ A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES, PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DA VACA, ENRI QUECIDA COM CÁLCIO, VITAMINA D, FERRO E FIBRAS PREBIOTICAS, SEM GLUTEN, SABOR BAUNILHA, EM LATA COM 400 G. *DEMAIS EXIGENCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA A : DECLARAR MARCA.	**69**	**207**	**207 (25%)**	**1.035**

14. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
A quantidade dos itens a serem contratados, encontram na tabela constante no item 13.

14.1. Da vedação de proposta em quantitativo inferior ao máximo estimado (art. 82, I, da Lei nº 14.133/2021):
O quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido é exatamente aquele estabelecido no item 13 deste Termo de Referência. Este quantitativo representa o teto total para fins de registro de preços durante a vigência da Ata. A existência do registro não obriga a Administração à contratação integral, sendo as aquisições efetivadas de forma parcelada e sob demanda. Como a adjudicação dar-se-á por item, cada item será disputado de forma

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARBOSA DE BARROS.
Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site https://prodigio.saobernardo.sp.gov.br/Conferencia e informe o processo 2025.00055/2026-59 e o código TR27633.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARBOSA DE BARROS.
Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site https://prodigio.saobernardo.sp.gov.br/Conferencia e informe o processo 2025.00055/2026-59 e o código TR27633.

individualizada, permitindo que diferentes fornecedores registrem preços para itens distintos.

14.2. Da quantidade mínima a ser cotada e da necessidade de cotação integral do lote (art. 82, II, da Lei nº 14.133/2021):
A quantidade mínima a ser cotada por item deve corresponder a 100% (cem por cento) do quantitativo estabelecido no item 13. Não será permitida a cotação de quantidades inferiores ou superiores àquelas previstas. A licitante poderá escolher em quais itens deseja participar, mas, para cada item escolhido, deverá obrigatoriamente apresentar proposta para a totalidade da demanda estimada.

14.3. Da possibilidade de previsão de preços diferentes e opção adotada no certame (art. 82, III, da Lei nº 14.133/2021):
Será adotado um preço unitário único para cada item, tendo em vista que a os locais de entrega e as condições de acondicionamento são padronizadas.
Não haverá distinção de preços em razão de local de entrega ou tamanho de parcelas, assegurando a comparabilidade objetiva das propostas.

14.4. Da possibilidade de oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto e opção adotada pela Administração (art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021)
É terminantemente proibida a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência para cada item. A licitante, ao registrar seu preço, obriga-se ao fornecimento integral da quantidade estimada conforme a necessidade.
Esta vedação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança do abastecimento e evitar a fragmentação do registro de preços.

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER
Considerando a natureza do objeto, serão observadas, sempre que compatíveis com as especificações técnicas e a legislação sanitária aplicável, práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da competitividade do certame. Nesse sentido, a contratada deverá fornecer produtos em embalagens adequadas à sua conservação e transporte, preferencialmente passíveis de reciclagem, observando a redução de desperdícios durante a logística de entrega.
Além disso, a contratada deverá cumprir a legislação ambiental vigente, bem como, quando aplicável, as normas relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade, em

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARBOSA DE BARROS.
Para verificar a autenticidade desta cópia acesse o site https://prodigio.saobernardo.sp.gov.br e informe o processo 2025.00055/2026-59 e o código TR27633.

conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normativos pertinentes.

SS-54, 11 de agosto de 2026.

Maria Fernanda Siqueira Barbosa de Barros
Diretora de Divisão de Assistência Farmacêutica – SS-54

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARBOSA DE BARROS.
Para verificar a autenticidade desta cópia acesse o site https://processo.sbc.sp.gov.br/ e informe o processo 5900552/2026 código 1R2763350.

CONFERÊNCIA DAS ASSINATURAS

Código para conferência: 393E-D569-50A4-4744

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JESSICA DO CARMO ROMERO PEREZ:305.525.468-60
Emissor: AC Certisign RFB G5 (ICP-Brasil)
Assinado em 18/08/2026 15:40 - páginas 187 a 203

MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES:347.139.508-31
Emissor: AC Certisign RFB G5 (ICP-Brasil)
Assinado em 18/08/2026 15:41 - páginas 187 a 203

Para verificar a validade das assinaturas, acesse o documento por meio do link:

https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/verificacao-documento/393E-D569-50A4-4744

SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Informações geradas em 23/09/2026 14:12:35
Por FABIO ALBERTO BORALLI

Unidade compradora	MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Nº do processo de licitação	00952/2026 - PE 192
Nº da Licitação	PE 192/2026
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR (NEOFORTE)

Ao licitante AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 11195057000100 Consórcio:

Item 1 - () - SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL NEOFORTE, EM PÓ A

Quantidade	1.035,00	Unidade de medida	LATA (01000)
Marca	DANONE NUTRICIA		
Valor unitário	R$ 216,00		
Valor final total	R$ 223.560,00		
N.º de registro ANVISA	659300005		

Subtotal	R$ 223.560,00
Total desta contratação	R$ 223.560,00

À vista das instruções constantes nos autos, e uma vez concluídas as formalidades preconizadas pela legislação vigente nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto do certame à(s) empresa(s) vencedora(s) e HOMOLOGO o certame conforme consignado em Ata Circunstanciada.

JEANCARLO GORINCHTEYN

Autoridade

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN:111.746.368-07.

CONFERÊNCIA DAS ASSINATURAS

Código para conferência: 78DB-71EB-C880-4DC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JEANCARLO GORINCHTEYN:111.746.368-07
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5 (ICP-Brasil)
Assinado em 25/09/2026 15:35 - página 273

Para verificar a validade das assinaturas, acesse o documento por meio do link:

https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/verificacao-documento/78DB-71EB-C880-4DC7

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
CG-02
Senhor(a) Diretor(a),

Em observância a boa governança das contratações e a implementação de procedimentos para a gestão de riscos e controles internos, que propiciem a avaliação e monitoramento dos processos licitatórios e contratações, com o escopo de assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência nas contratações desta Prefeitura, encaminhamos os autos para revisão dos atos de contratação, nos termos do inciso XIII do artigo 27 e § único do artigo 47 do Decreto Municipal nº 22.260, de 30 de março de 2023, bem como, da Resolução GSF nº 07, de 05 de março de 2024.

Informamos ainda que, procedemos com as prestações de dados junto à AUDESP fase IV nesta data, com o código de licitação 2023010019226.

Após, encaminhar os autos à SA-201.1 para formalização de Ata de registro de preço.

SA-211.1, 28 de setembro de 2026.

FABIO ALBERTO BORALLI
Pregoeiro

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FABIO ALBERTO BORALLI:119.478.698-76.

CONFERÊNCIA DAS ASSINATURAS

Código para conferência: EFA9-45D1-C1BD-47DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIO ALBERTO BORALLI:119.478.698-76
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5 (ICP-Brasil)
Assinado em 28/09/2026 09:41 - página 277

Para verificar a validade das assinaturas, acesse o documento por meio do link:

https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/verificacao-documento/EFA9-45D1-C1BD-47DC

Pregão Eletrônico nº PE 192/2026	Processo de Contratação nº 952/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 388/2026

1 - OBJETO: Registro de Preços de **SUPLEMENTO ALIMENTAR (NEOFORTE)**, para eventual aquisição, conforme especificações a seguir, para atendimento das necessidades do Município de São Bernardo do Campo.

1.1 - Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as condições estabelecidas no respectivo Edital da licitação do Pregão Eletrônico.

1.1.1. - Todas as condições relativas ao Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições contidas nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 32 a 42 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, encontram-se detalhadamente disciplinadas no ANEXO III do Edital, que integra o presente instrumento para todos os fins.

1.2 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do Decreto Municipal Nº 22.260/2023 e desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa mercadológica.

1.3 - Os preços aqui registrados terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

1.4 - As eventuais futuras despesas serão suportadas neste exercício pela Dotação Orçamentária que segue e, no próximo, pelas dotações correspondentes a esta, bem como, poderão correr por conta de outros recursos consignados em dotações orçamentárias próprias, independentemente de formalização de termo de apostilamento:

1.4.1 - **08.085.3.3.90.32.00.10.303.0006.2067-01 (0636-5).**

2 - DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO: **AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 11.195.057/0001-00, situada na Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1686 - Letra A, Colina da Boa Vista – Avaré/SP, Fone (14) 3733-2601, e-mail: avaremed@hotmail.com;

3 - PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Item 1 - () - SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL NEOFORTE, EM PÓ A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES,PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS COM ALEERGIA A PROTEINA DO LITE DA VACA, ENRI QUECIDA COM CÁLCIO, VITAMINA D, FERRO E FIBRAS PREBIOTICAS, SEM GLUTEN, SABOR BAUNILHA, EM LATA COM 400 G. *DEMAIS EXIGENCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.			
Quantidade	1.035,00	Unidade de medida	LATA (01000)
Marca	DANONE NUTRICIA		
Valor unitário	R$ 216,00		
Valor final total	R$ 223.560,00		
N.º de registro ANVISA	659300005		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://pmsbc.1doc.com.br/verificacao/0D39-7088-0D00-9AE5 e informe o código 0D39-7088-0D00-9AE5.

4 - <u>PRAZO DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>:

4.1 – O prazo de entrega dos materiais/produtos **não será superior a 10 (dez) dias corridos** a partir do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da A.F. - Autorização de Fornecimento e da respectiva N.E. – Nota de Empenho.

5 - <u>DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO DETENTOR DA ATA:</u>

5.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **DETENTORA DA ATA** que:

5.1.1 - Der causa à inexecução parcial da ATA;

5.1.2 - Der causa à inexecução parcial da ATA que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3 - Der causa à inexecução total da ATA;

5.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.1.5 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ATA;

5.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução da ATA;

5.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2 - Serão aplicadas a **DETENTORA DA ATA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.2.1 - Advertência, quando a **DETENTORA DA ATA** der causa à inexecução parcial da ATA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7 e 5.1.8, bem como nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.4 - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o **MUNICÍPIO** autorizado a extinguir a ATA após este período;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade acesse o site https://prodam.saobernardo.sp.gov.br/ com o código: 2025.0000.0000.0000

b) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 5.1.5 a 5.1.8, de 15% a 30% do valor da ATA;

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 5.1.3, de 15% a 30% do valor da ATA;

d) Para infração descrita no item 5.1.2, a multa será de 15% a 30% do valor da ATA;

e) Para infrações descritas no item 5.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ATA;

f) Para a infração descrita no item 5.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ATA.

5.3 - A aplicação das sanções previstas na **ATA** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** a **DETENTORA DA ATA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da **DETENTORA DA ATA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site https://prodam.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo 789.428.966-34.

5.10 - A personalidade jurídica da **DETENTORA DA ATA** do poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ATA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **DETENTORA DA ATA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.11 - O **MUNICÍPIO** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.13 - Os débitos da **DETENTORA DA ATA** para com o **MUNICÍPIO**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes da ATA ou de outros contratos administrativos que a **DETENTORA DA ATA** possua com o **MUNICÍPIO**.

6 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO-FINANCEIRO:

6.1 - DO REAJUSTE:

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da **DETENTORA DA ATA**, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

6.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice **IPCA**, observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação em **16/07/2026.**

6.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);
b) Um mês de retroação da incidência.

6.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

6.1.6. Fica reservado ao **MUNICÍPIO** o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodam.saobernardo.sp.gov.br e informe o processo 048.00.000392/2026-59 e o código 97J14MDB.

6.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o **MUNICÍPIO** poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

6.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

6.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 12 (doze) meses subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

6.1.10. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

6.1.11. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

7 – <u>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO</u>:

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias fora a quinzena**, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e contados da data de atestação do recebimento do material e/ou prestação dos serviços.

7.1.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 - Para a Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

7.3 – Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.4 - Estão excluídos os atrasos motivados pela **DETENTORA DA ATA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo **MUNICÍPIO**.

7.5 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade.

7.5.2 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

7.5.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo 0 e o código 97J114MDB.

8 – <u>VALOR ESTIMADO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>:

8.1 – O montante estimado para 12 (doze) meses de fornecimento é de **R$ 223.560,00** (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais).

9 – <u>OBSERVAÇÕES</u>:

9.1 – Os materiais/serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte.

9.2 – Deverão ser respeitadas – também - as regras especificadas no Edital da respectiva licitação e na consequente Autorização de Fornecimento (AF).

9.3 – A **DETENTORA DA ATA** de Registro de Preços deverá comunicar ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Licitações e Materiais toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a devida atualização.

São Bernardo do Campo, em 01 / 10 / 2026

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Detentora

Nome:_____

Cargo: ~~SÓCIO~~ _____

Testemunhas:

1._____ 2. _____
CRM

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo 789.428.966-34.

CONFERÊNCIA DAS ASSINATURAS

Código para conferência: CE4D-93B4-4367-4482

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS:068.093.798-60
Emissor: AC SyngularID Multipla (ICP-Brasil)
Assinado em 01/10/2026 15:54 - páginas 306 a 311

LAURA FERRARI:395.407.698-50
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5 (ICP-Brasil)
Assinado em 01/10/2026 16:29 - páginas 306 a 311

ALAIDE CORDEIRO DE CARVALHO DA SILVA:789.428.966-34
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5 (ICP-Brasil)
Assinado em 01/10/2026 16:33 - páginas 306 a 311

Para verificar a validade das assinaturas, acesse o documento por meio do link:

https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/verificacao-documento/CE4D-93B4-4367-4482

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SS-62
Sr. Diretor,

Tendo sido autuado o processo apartado referente a Ata de Registro de Preços de **SUPLEMENTO ALIMENTAR (NEOFORTE),** encaminhamos o presente para as demais providências.

Informamos que no sistema ORCOM o processo apartado é **PC. 952/2026 - A1.**

SA-212.1, 6 de outubro de 2026.

IBERÊ RESTIVO
Técnico em Licitações
Serviço de Expediente e Arquivo – SA-212.1

JESIEL BATISTA DA SILVA
Encarregado
Serviço de Expediente e Arquivo – SA-212.1

IRE/SA-212.1

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JESIEL BATISTA DA SILVA e IBERE RESTIVO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001686/2026-37 e o código 0NAG304R.

São Bernardo do Campo, 16 de outubro de 2026.

Para: SS-62 Determinação Judicial

Assunto: PEDIDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PC 1686/2026 - AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Senhor Diretor,

Formalizo o pedido dos produtos abaixo para cumprimento de determinações judiciais pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo através da Farmácia do Serviço de Atendimento de Ações Judiciais.

O presente pedido refere-se aos quantitativos necessários para completar estoque para o período de 3 meses de consumo dos itens, considerando o estoque disponível na Farmácia do SAAJ e as necessidades individuais dos pacientes, conforme as prescrições médicas anexadas aos processos judiciais indicados abaixo.

PC 1686/2026 - AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - VAL 01/10/2027
Item 1 - SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL NEOFORTE EM PÓ (7F031021413) - LATA 400G

Processo	Paciente	Quant. mês
45118/26	Kiara da Silva Campos	72

CMM: 72
Estoque: 0
Quant. para completar 3 meses: 216

Atenciosamente,

VIVIAN NOGUEIRA CAPELOZZA
Farmacêutica – SS-541

TALITA VINHOTO MASSINI
Farmacêutica – SS-541

CHRISTIANNI POLTRONIERI BETHANCOURT
Diretora de Seção – SS-542

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VIVIAN NOGUEIRA CAPELOZZA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001686/2026-37 e o código KW9VB191.

PROCESSO	COD	ITEM	DIETA	VALOR UNITÁRIO	QTDE ATA	VALOR TOTAL	CMM	ESTOQUE ATUAL	AUTONOMIA	1º PEDIDO Fls. 32 20/10/2026	VALOR PEDIDO	AUTONOMIA
1686/2026	7F031021413	1	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL NEOFORTE EM PÓ	R$ 216,00	1035	R$ 223.560,0000	72	0	0,00	216	R$ 46.656,00	3,0
						R$ 223.560,00					R$ 46.656,00	

LEGENDA	
	CONCLUIDO
	EM ANÁLISE
	ATUALIZAR TODA VEZ QUE FOR EMITIR O PEDIDO EM ANÁLISE, PREENCHENDO SOMENTE OS ITENS QUE SERÃO SOLICITADOS.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SA-212.2

Aquisição de medicamentos através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2026.**
Empresa: **AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.195.057/0001-00.**

Considerando o pedido realizado pela Divisão de Assistência Farmacêutica, acostada em folhas 32, vimos através deste solicitar a emissão de Autorização de Fornecimento nos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRITIVO	UNID	VL. UNIT. (R$)	SALDO	QTDE	VALOR (R$) EMPENHO
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL -	LATA	R$ 216,000	819	216	R$ 46.656,00

O valor total da presente contratação corresponde a (**quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**.

SETOR INTERESSADO:
SS-541 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SERVIÇO DE AÇÕES JUDICIAIS
AVENIDA REDENÇÃO, Nº271 - CENTRO, SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP – CEP: 09725-680
CONTATO SETOR DE COMPRAS PARA DÚVIDAS: 2630-6235 / 6188.

A aquisição do quantitativo ora solicitado tem por finalidade a reposição do estoque, garantindo o abastecimento da rede pelo período estimado de 03 (três) meses, contados a partir da realização da entrega, considerando o Consumo Médio Mensal (CMM) apurado para o referido período.

Após, obséquio encaminhar o presente expediente para a SS-63, para a emissão do empenho prévio de AF, cuja planilha com histórico de pedidos segue juntada a fl. 33.

SS.6, em 20 de outubro de 2026.

Érika Pereira de Souza Leite
Assessora de Direção - SS.6

APARECIDA TUNES DA SILVA
Diretora do Departamento de Administração da Saúde – SS-6

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ERIKA PEREIRA DE SOUZA LEITE e APARECIDA TUNES DA SILVA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001686/2026-37 e o código 4OFR1D29.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CNPJ: 46.523.239/0001-47 - Insc.Estadual: Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - A.F. 01971/2026

PROCESSO 000952/2026 A001 - Pedido 01 - APARTADO 001686/2026

Razão Social	CNPJ/CPF	Codigo
AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.195.057/0001-00	40668

Endereço
AVENIDA GILBERTO FILGUEIRAS, 001686, LETRA A - CEP 18706240
COLINA DA BOA VISTA - AVARÉ - SP - TEL 014- 37332601

Email	Banco	Agencia	Nr.Conta
AVAREMED@HOTMAIL.COM;	001	0203-8	045617-9

OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Prazo de entrega	Valor Unidade	Valor Total do item
1	216	LATA	10DIAS	R$ 216,00	R$ 46.656,00

7F-031-02-141/3 GRUPO/CLASSE: 65/81 SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL NEOFORTE, EM PÓ A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES,PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS COM ALEERGIA A PROTEINA DO LITE DA VACA, ENRI QUECIDA COM CÁLCIO, VITAMINA D, FERRO E FIBRAS PREBIOTICAS, SEM GLUTEN, SABOR BAUNILHA, EM LATA COM 400 G. *DEMAIS EXIGENCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA

MARCA: DANONE NUTRICIA/NEOFORTE

Valor total da compra	Valor Total
QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS	R$ 46.656,00

LOCAL DE ENTREGA

ALMOX. SS-541 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SERV. DE AÇÕES JUDICIAIS
* AVENIDA REDENÇÃO, Nº. 271 - Centro - S.B. do Campo - CEP: 09725-680
* HORÁRIO RECEB.: 8h às 16h30 sem interrupção no horário de almoço
* Contato telefônico: 11-2630-9567 ou 2630-6188 OU 6189.

CONDIÇÃO DE ENTREGA

ENTREGA UNICA

Cond.Pgto	Destino	Licitação	Data Emissão	Processo	Apartado
15DFQ	SS-541	PE 00192/2026	22/10/2026	000952/2026 A001	001686/2026

ANDERSON FERREIRA DE LIMA
DIRETOR DE DIVISÃO - SA-21
Departamento de Licitações e Materiais

A T E N Ç Ã O

1. ESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO SOMENTE É VALIDA QUANDO ACOMPANHADA DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.
2. CONFORME DECRETO MUNICIPAL 21905/2022, O IR INCIDENTE SOBRE ESTE FORNECIMENTO SERÁ RETIDO PELO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.1234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E TABELA ANEXA A INSTRUÇÃO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Mencionar na Nota Fiscal o numero desta Autorizacao de Fornecimento e do Processo de Contratacao;
2. A empresa sujeita-se as multas previstas no Edital;
3. Em nenhuma hipotese serao aceitos titulos via cobranca bancaria
4. A Contratada, recebendo esta Autorizacao de Fornecimento declara sob as penas da lei nao possuir debitos com a seguridade social.
5. A Contratada deverá entregar a documentação fiscal acompanhada de Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro do prazo de validade nelas assinaladas, sob pena de aplicação de penalidades, conforme descrito em edital.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDERSON FERREIRA DE LIMA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saoberrardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001686/2026-37 e o código 4Z4X09ZL.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SS-63

Face o disposto na Lei Municipal 2240/76, encaminhamos o presente para autorização do **EMPENHO** da despesa relativa à Autorização de Fornecimento emitida.

Após, encaminhar este à SEFAZ-322.1 para formalização do empenho.

SA-21, em 22 de outubro de 2026

ANDERSON FERREIRA DE LIMA
Diretor de Divisão – SA-21.

ap/SA-212.2

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDERSON FERREIRA DE LIMA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001686/2026-37 e o código 0VY0OQ57.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução CMS nº 64, de 25 de novembro de 2025

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 358ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de novembro de 2025, na Secretaria de Saúde, situada à Rua João Pessoa, 59 – Centro,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Manoel Romero Vieira Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E MATERIAIS

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - DECLARACAO 00613/2026

Declaro nos termos dos artigos 15,16,17 da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000 (LRF), atendendo solicitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o que segue:

Trata-se do processo de contratação numero: 001686/ 2026 REG.PRECO-SUPLEMENTO ALIMENTAR NEOFORTE AVAREMED DISTR.MEDS.LTDA - ATA 388/2026 , representando, APERFEIÇOAMENTO de ação governamental prevista no Plano Plurianual 2026-2029 , existindo portanto a competente adequação orçamentária e financeira conforme demonstrado abaixo:

Lei Orçamentaria Anual - LOA	Cód.Reduzido	Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO
08.085.3.3.90.32.00.10.303.0006.2067.01	636-5	2067

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro ainda que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026

VALOR DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2026	46.656,00
Previsão do Orçamento 2026 (1)	6.972.510.000,00
IMPACTO % SOBRE O ORÇAMENTO DE 2026	0,0006 %
(+) Superávit Financeiro de 2025 (2)	47.546.617,64
(+) Receita Orçamentaria esperada para 2026 (1)	6.972.510.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa para as despesas fixadas no orçamento-programa de 2026	7.020.056.617,64
IMPACTO % SOBRE O CAIXA DE 2026	0,0006 %

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2027

VALOR DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2027	0,00
Previsão do Orçamento 2027 (3)	6.596.720.000,00
IMPACTO % SOBRE O ORÇAMENTO DE 2027	0,0000 %
(+) Previsão de Ativo Disponível 2026(4)	641.983.637,20
(+) Receita Orçamentaria esperada para 2027 (3)	6.596.720.000,00
(=) Previsão Disponibilidade de Caixa para despesas fixadas no orçamento-progr.2027	7.238.703.637,20
IMPACTO % SOBRE O CAIXA DE 2027	0,0000 %

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2028

VALOR DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2028	0,00
Previsão do Orçamento 2028 (3)	6.402.460.000,00
IMPACTO % SOBRE O ORÇAMENTO DE 2028	0,0000 %
(+) Previsão de Ativo Disponível 2027 (4)	641.983.637,20
(+) Receita Orçamentária esperada para 2028 (3)	6.402.460.000,00
(=) Previsão Disponibilidade de Caixa para despesas fixadas no orçamento-progr.2028	7.044.443.637,20
IMPACTO % SOBRE O CAIXA DE 2028	0,0000 %

NOTAS

(1) Lei nº 7.526, de 05 de dezembro de 2025 - LOA 2026 - Apenas Prefeitura.

(2) RREO ANEXO 14 - Calculo do Superavit (Ativo Financeiro - Passivo Financeiro) - Participação % do ativo disponível da Prefeitura com base no RREO 6º bimestre do exercício de 2025.

(3) Lei nº 7.618, de 16 de julho de 2026 - LDO 2027 - Apenas Prefeitura

(4) Lei nº 7.618, de 16 de julho de 2026 - LDO 2027 - Metodologia de Cálculo do Resultado Nominal - Participação % do ativo disponível da Prefeitura com base no RREO 6º bimestre do exercício de 2025.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 22 de OUTUBRO de 2026

JEANCARLO GORINCHTEYN
SECRETARIO DE SAUDE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001686/2026-37 e o código TXW7410R.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº 00965/2026 FINALIZADA Folha 1

Processo					AF			Folha	Rubrica
Sigla	Número	Exercício	Tipo	A/P	Número	Letra	Situação		
	952	2026	PC	001	01971/2026				

Dados Gerais

Processo Digital			ARP N.	Tipo de Empenho	Valor
Sigla	Número	Exercício	Número		
PC	1.686	2026	00388/2026	REGULAR	46.656,00

Fornecedor	CNPJ	Código
AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.195.057/0001-00	40668

Histórico

AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL - NEOFO
RTE

Solicitações

Reserva	Reduzida	Dotação	Vínculo	S.E.	Cod.Apl	P/A	Rec.Fin	Valor
	0636-5	08.085.3.3.90.32.00.10.303.0006.2067.01		99	310-00000	0619/2026	SAUDERP	46.656,00

Cronograma de Desembolso

NOV R$ 46.656,00 |

Valor Total Ordenado

R$ 46.656,00 QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS

São Bernardo do Campo, 22 de Outubro de 2026

AUTORIZO O EMPENHO REPRESENTADO PELA SOLICITAÇÃO SUPRA.

JEANCARLO GORINCHTEYN
ORDENADOR DE DESPESA GSS 0801

Finalizada 8.394 TAWANA NATHALY DE BARROS MORETTI

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001686/2026-37 e o código 62HE5SS9.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

NOTA DE EMPENHO: 12481/2026

Folha 1

Processo							Folha	Rubrica
Tipo	**Sigla**	**Número**	**Exercício**	**A/P**	**AF**			
PC		952	2026	A001	01971/2026			

Interessado	CNPJ	Código
AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.195.057/0001-00	40668

Dados do Empenho

Tipo	Regime	Contra Entrega Liq.		Modalidade
ORDINÁRIO	NORMAL			PREGÃO ELETRÔNICO-BEC 00192/2026

Cronograma de Desembolso

NOV 46.656,00

Histórico

AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL - NEOFORTE EM PÓ A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES, PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DA VACA, ENRIQUECIDA COM CÁLCIO VITAMINA D, FERRO E FIBRAS PREBIOTICAS, SEM GLUTEN SABOR BAUNILHA, EM LATA COM 400G. ARP N.388/2026,PC952/2026A001,AF:1971/2026 PROCESSO DIGITAL:PC1686/2026

Dados Orçamentários

Dotação	Código Reduzido	Reserva
08.085.3.3.90.32.00.10.303.0006.2067.01	0636-5	

Projeto/Atividade	Cód. de Aplicação	Rec.Financeiro	Sub Elemento	Descrição
0619/2026	310-00000	SAUDERP	99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA

Valor Empenhado	Saldo Até a Data	Saldo
46.656,00	13.773.451,71	10.070.748,29

Dados Ordenação de Despesa

Unidade Ordenadora	Código do Ordenador	Nome do Ordenador
GSS	0801	JEANCARLO GORINCHTEYN

REIMPRESSÃO

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 05 de NOVEMBRO de 2026

_____ _____

_____

Emitido por SEFAZ.322-1
GABRIEL MANHAES BARRETO
Matrícula: 048293

Processo PC.001686/2026-37 Vol.: 1

Origem

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SEFAZ-322.1/NEs Emitidas - Serviço de Reserva e Empenho - NEs Emitidas
Responsável: Cecília Lorena Viana Gomes
Data encam.: 06/11/2026 às 11:45

Destino

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SA-212.2/AFsEmpenhadas - Serviço de Emissão de Autorização de Fornecimento e Liquidação/AFsEmpenhadas

Encaminhamento

Encaminhamento: Providenciamos em cumprimento da ordenação da autoridade competente.

rita.idler@saobernardo.sp.gov.br

De: rita.idler@saobernardo.sp.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 9 de novembro de 2026 08:38
Para: 'AVAREMED@HOTMAIL.COM'
Cc: 'dj.ss@saobernardo.sp.gov.br'
Assunto: AVAREMED - EMPENHO E AF 01971/2026 - PC 01686/2026
Anexos: AFNE_2026_01971_09_11_2026_08_33_16_51.pdf; Documentos exigidos na entrega do material.docx

Controle:

Destinatário	Ler
'AVAREMED@HOTMAIL.COM'	
'dj.ss@saobernardo.sp.gov.br'	
Lucas Allegrini	Lida: 09/11/2026 09:48
roberto.vessoni@saobernardo.sp.gov.br	Lida: 09/11/2026 09:43

Por favor confirmar o recebimento deste e-mail

Prezado Fornecedor, segue em anexo:

1) A(s) Autorização(ções) de Fornecimento (AF) e respectiva(s) Notas de Empenhos emitidas em favor dessa Empresa;
2) Relação de documentos exigidos no ato da entrega do material/serviço que deverão ser enviados/entregues ao LOCAL PARA ENTREGA.

Conforme previsto no Edital:

O prazo de entrega inicia sua contagem a partir do dia seguinte ao do ENVIO desta A.F./N.E. (independente de confirmação de leitura por parte da empresa, portanto solicitamos que nos confirmem a leitura com brevidade para procedimentos internos urgentes).

Prorrogação do prazo de entrega, troca de marca, para Medicamentos e materiais hospitalares, o contato deve ser direto com a Secretaria da Saúde:

* DETERM. JUDICIAL (Medicamento/Materiais): (11) 2630-6188/2630-6182, e-mail: dj.ss@saobernardo.sp.gov.br

* Demais Medicamentos: (11) 2630-6183/2630-6186, e-mail's: almoxarifado.saudeaf@saobernardo.sp.gov.br e medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br

* Material Hospitalar e Odontológico: (11) 2630-6233/2630-6243, e-mail's: almoxarifado.saudeaf@saobernardo.sp.gov.br e matmed.ss@saobernardo.sp.gov.br

Informações quanto a "PAGAMENTO": Contatar a Unidade Responsável pelo pedido, onde foi efetuada a entrega do material/serviço (descrito no campo "Local de entrega" e/ou "Informações complementares" - no final da AF).

Atenciosamente

Rita Idler Gomes

rita.idler@saobernardo.sp.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 9 de novembro de 2026 08:39
Para: rita.idler@saobernardo.sp.gov.br
Assunto: Entregue: AVAREMED - EMPENHO E AF 01971/2026 - PC 01686/2026
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00028.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

AVAREMED@HOTMAIL.COM

Assunto: AVAREMED - EMPENHO E AF 01971/2026 - PC 01686/2026

FOLHA DE INFORMAÇÃO

SA-213-2
Sra. Encarregada

Segue para publicação no PNCP. Após, encaminhar à **SS-541** para acompanhamento da entrega do objeto do certame e juntada da(s) nota(s) fiscal(is) para Liquidação.

Encaminhamos e_mail da(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s) e seus(s) respectivos Empenho(s) para as empresas no dia **09/11/2026 com vencimento de entrega em 19/11/2026**.

Em caso de atraso na entrega e/ou troca de marca, encaminhar este à SA-213.1 para as tratativas com a empresa.

SA-212.2, em 11 de novembro de 2026.

PAULA ASSALIN LIBERATO
Encarregada de Serviço

rig/ SA.212-2

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PAULA ASSALIN LIBERATO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001686/2026-37 e o código 4IG08XX5.